



ATO DE CONVOCAÇÃO
HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ

PROCESSO Nº. 15.1165/20

OBJETO: AQUISIÇÃO PELO HOSPITAL ESTADUAL MARIO COVAS DE SANTO ANDRE DE APARELHO DE ECOCARDIOGRAMA PARA O SETOR DE ECODOPLER.

O presente certame segue as determinações do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e unidades mantidas, publicado em 02 de Dezembro de 2015 no DOESP/ Volume 125/ nº223 e retificado em 03 de dezembro de 2016 no DOESP/ Volume 126/ nº226;

MODALIDADE: Valor Superior (art. 11, alínea “c”, do Regulamento).

FORMA DE SELEÇÃO: Menor valor Global

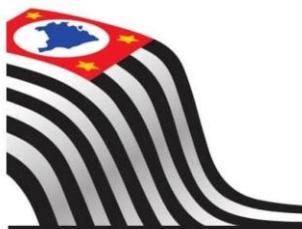
OBJETO: Aquisição pelo Hospital Estadual Mario Covas de Santo André de Aparelho de Ecocardiograma para o Setor de Ecodopler conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

MEMORIAL DESCRIPTIVO:

O Memorial Descritivo está disponibilizado eletronicamente neste site, e nele consta todas as informações técnicas aplicáveis, descrição pormenorizada do serviço a ser executado, bem como todas as demais informações necessárias a elaboração da proposta técnica-comercial.

DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser entregues somente no dia 12 de Novembro de 2020 (**PRAZO IMPRORROGÁVEL**), DAS 8:00HS ÀS 16:30 HS.

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser entregues no endereço: Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, no Setor



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000





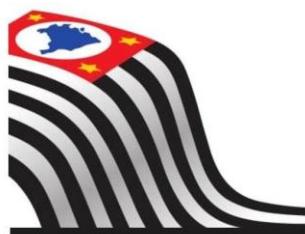
de Compras (4ºandar). A documentação necessária estará relacionada no Memorial Descritivo e sera solicitada somente a empresa melhor classificada, mediante publicação.

O envelope da proposta deverá indicar: o nome da empresa, o objeto do certame e; OBRIGATORIAMENTE na proposta, indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual será enviado o resultado do presente certame, ficando certo que o Hospital não será responsabilizado e/ou onerado por eventual ausência de indicação, erro de digitação por parte da empresa e problemas em seu servidor.

Santo André, 04 de Novembro de 2020.

Emerson Sabaini
Comprador

Vanessa Dias Donida da Costa
Gerente de Suprimentos



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000





MEMORIAL DESCRIPTIVO

Processo nº 15.1165/2020

MEMORIAL PARA COLETA DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ECOCARDIOGRAMA PARA O SETOR DE ECODOPLER CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE MEMORIAL.

Acha-se disponível no **Hospital Estadual Mário Covas Santo André** (Fundação do ABC – Organização Social de Saúde), doravante denominado “Hospital”, localizado na Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, CEP 09190-615, Bairro Paraíso, Santo André/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 57.571.275/0006-07, o memorial descritivo para concorrência e coleta de preços, tipo Menor Valor Total, objetivando a aquisição supramencionada.

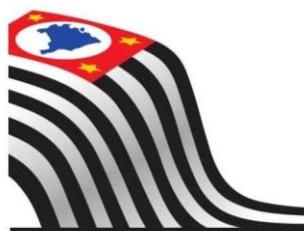
A retirada do presente Memorial Descritivo, realização de eventual visita técnica, bem como a entrega de propostas deverão cumprir o estabelecido no respectivo Ato de Convocação publicado no site www.fuabc.org.br, “Publicações Oficiais”, “Editais”.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente coleta de preços tem por objeto a aquisição pelo Hospital Estadual Mario Covas Santo André de Aparelho de Ecocardiograma para o Setor de Ecodopler.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 2.1. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues presencialmente no setor de compras do Hospital, disponibilizados em folha tamanho A4 e em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa.
 - I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;
 - III. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000





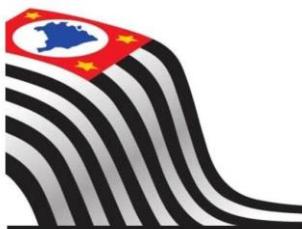
Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);

- IV. Prova de regularidade do FGTS (CRF);
- V. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VI. Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade;

- 2.2. Se, por ocasião da formalização da aquisição, algum dos documentos apresentados pela empresa vencedora **para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista** estiver com o prazo de validade expirado, o Hospital verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 2.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da aquisição não se realizar.

3. DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1. Conforme artigo 4º caput, §1º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e suas unidades mantidas, são impedidos de participar direta ou indiretamente dos processos de aquisições e contratações da Fundação do ABC e suas Mantidas, assim como, da prestação de serviços e/ou fornecimento de bens, seus funcionários, dirigentes, membros do Conselho Curador, bem como membros do Conselho de Administração, nos casos das unidades administradas mediante contratos de gestão.
- 3.2. Conforme § 1º do artigo 20 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e suas unidades mantidas, a empresa vencedora de qualquer concorrência não deverá incidir em quaisquer penalidades ou impedimentos de licitar ou contratar com a Administração Pública e a Fundação do ABC e suas unidades mantidas.



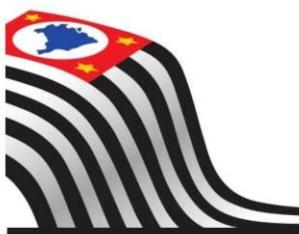
Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000



- 3.3. Não serão analisadas propostas de empresas que se encontrarem nas seguintes condições: impedidas por lei, participação de consórcio, subcontratação de serviço.

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. A proposta deverá ser encaminhada em envelope lacrado, identificado com a razão social da empresa candidata e separado da documentação exigida no item 2, subitem 2.1, deste memorial, a qual deverá ser encaminhada em outro envelope também lacrado.
- 4.2. A empresa candidata, em sua proposta, deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual será enviado a ata de julgamento do resultado do presente certame, ficando certo que o Hospital não será responsabilizado e/ou onerado por eventual ausência de indicação, erro de digitação por parte da empresa ou problemas em seu servidor.
- 4.3. A proposta comercial deverá apontar o “**preço total**”.
- 4.4. Ficam obrigadas as participantes, para composição dos valores, apresentar suas propostas **conforme Anexo I - tabela Apresentação da Proposta**.
- 4.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Memorial, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto.
- 4.6. Deverão estar inclusos no preço ofertado, eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias ao fornecimento do (s) bem (s), livre de quaisquer ônus para o Hospital, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.
- 4.7. A proposta deverá conter as especificações do (s) bem (s) fornecido (s), em consonância com o objeto do presente memorial, bem como do Descritivo - Anexo I.



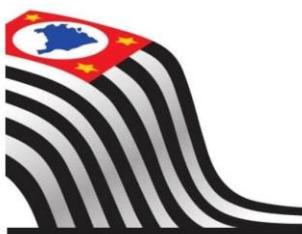
Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000



- 4.8. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, deverá ser determinado na proposta.

5. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 5.1. As propostas serão processadas e julgadas pela Comissão de Análise e Julgamento (COJU) do Hospital Estadual Mário Covas Santo André que submeterá sua decisão ao Diretor Geral/Superintendente do Hospital, nos termos regimentais.
- 5.2. A COJU publicará a conclusão da concorrência, constando o nome da empresa vencedora no site da FUABC (www.fuabc.org.br) e enviará e-mail com ata do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes deste certame, ocasião em que será aberto prazo para recurso e impugnações.
- 5.3. A COJU utilizará como forma de desempate, a avaliação da idoneidade das empresas candidatas; qualidade do produto e/ou serviço oferecido; condições de garantia; verificação e comparação da somatória de fatores, incluindo distância, transporte seguro até o local da entrega, forma de pagamento, prazo para entrega e o cumprimento integral das especificações do presente Memorial Descritivo.
- 5.4. Será considerada vencedora a empresa que propuser **o menor valor total**, atender todas as exigências formais do presente Memorial Descritivo e que o fornecimento esteja de acordo com as especificações mencionadas na apresentação da Proposta.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências formais ou técnicas deste Memorial Descritivo.
- 5.6. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas e a critério da COJU, poderá ser fixado prazo para apresentação de novas propostas comerciais.
- 5.7. A COJU, ou quem ela indicar, reserva-se o direito de efetuar diligências para esclarecer ou verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e/ou informações apresentadas nas Propostas.



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000





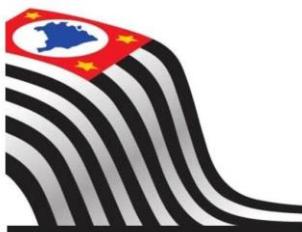
- 5.8. A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada.**

6. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos de caráter técnico ou legal sobre o presente Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Setor de Compras do Hospital Estadual Mario Covas Santo André.**
- 6.1.1. Tais questionamentos deverão ser encaminhados à COJU em até 02 (dois) dias úteis antes da data final da entrega das propostas, para análise e respostas.**
- 6.2. As respostas aos questionamentos serão publicadas no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) permitindo acesso a todos os interessados.**
- 6.3. Não serão atendidas solicitações verbais e/ou por telefone.**
- 6.4. Durante o período compreendido entre a data de entrega das propostas e a notificação do resultado final do certame, os concorrentes deverão abster-se de entrar em contato com os membros da COJU para assuntos correlatos.**
- 6.5. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande maior tempo para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).**

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 7.1. As empresas participantes poderão protocolizar no Setor de Compras do Hospital Estadual Mário Covas Santo André impugnação dos termos deste Memorial Descritivo até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega das propostas, remetendo suas razões à Superintendência/Diretoria Geral do Hospital.**



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000





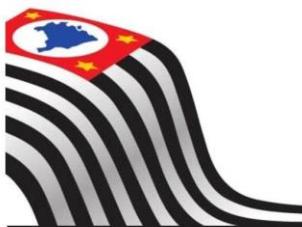
- 7.2. As impugnações serão analisadas quanto à existência de efeito suspensivo pela COJU, que publicará sua decisão através do site da FUABC (www.fuabc.org.br).
- 7.3. Caberá recurso da decisão da COJU no prazo de 02 dias úteis da notificação do resultado final. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Compras do Hospital Estadual Mário Covas Santo André e remetidos à Superintendência/Diretoria Geral do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André para análise e julgamento.
- 7.4. São legitimados para apresentação de recurso os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.
- 7.5. Ocorrendo interposição de recurso por quaisquer das empresas participantes, as demais serão notificadas através de e-mail, para que, em havendo interesse, apresentem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02(dois) dias úteis da notificação.
- 7.6. A decisão do recurso apresentado será publicada no site da FUABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS VISTAS AO PROCESSO

- 8.1. Após a publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, caso alguma empresa candidata tenha interesse ou necessidade de vistas ao processo do certame, deverá formalizar tal pedido em papel timbrado e protocolizar na recepção do Hospital. As vistas serão realizadas individualmente aos proponentes interessados, em dia, hora e local estipulados pelo Hospital.
- 8.2. Na realização das vistas ao processo, o proponente solicitante será acompanhado por funcionário indicado do Hospital.

9. DO CONTRATO

- 9.1. Conforme estabelecido no artigo 11, § 5º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, a ordem de fornecimento corresponderá ao contrato formal efetuado entre o Hospital e o



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000





fornecedor, devendo representar fielmente todas as condições em que foi realizada a aquisição.

10. DO DESCRIPTIVO

- 10.1. O **Descritivo constante do item 2, subitem 2.1**, do Termo de Referência, faz parte integrante do presente memorial e do contrato/ordem de fornecimento, produzindo os mesmos efeitos legais.

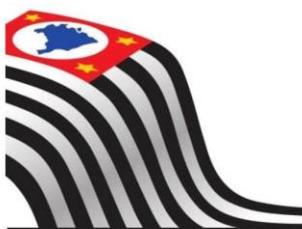
11. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

- 11.1. O (s) bem (s) deverá (ão) ser entregue (s) na especificação e quantidade especificadas no item 2, Subitem 2.1 do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 11.2. O (s) bem (s) deverá (ão) ser entregue (s) no prazo e endereço apontados **no item 6, subitem 6.1 do Termo de Referência**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

- 12.1. São obrigações do Hospital:

- 12.1.1. Receber o objeto (s) /bem (ns) no prazo e condições estabelecidas no Ato de Convocação e/ou Termo de Referência de Aquisição e/ou Memorial Descritivo e eventuais anexos;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3. Comunicar formalmente à empresa vencedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/bem fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



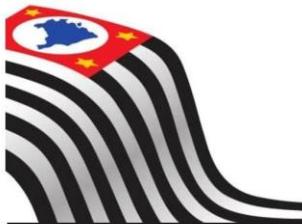
Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000



- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.
- 12.2. O Hospital não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

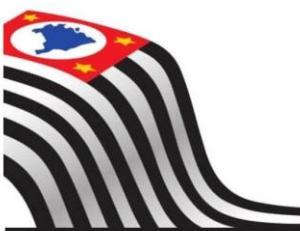
13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

- 13.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência de Aquisição e eventuais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
 - 13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referencia de Aquisição, Ato Convocatório e eventuais anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
 - 13.1.2. Sempre que possível, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
 - 13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.
 - 13.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
 - 13.1.5. Garantia de 12 meses a partir da data de entrega do objeto.



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000

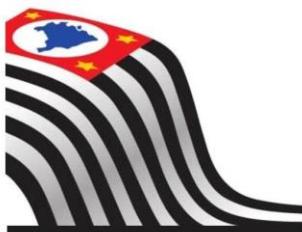
- 13.1.6. Entregar o equipamento, realizar o treinamento operacional e a instalação do equipamento.
- 13.1.7. O equipamento deverá possuir Registro na ANVISA, Ministério da Saúde Norma ABNT 254 e caso necessário Certificado do INMETRO.
- 13.2. Entregar o objeto do contrato/ordem de fornecimento sem qualquer ônus para o Hospital, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- 13.3. Quando cabível, manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato/ordem de fornecimento.
- 13.4. Comunicar ao gestor do contrato/ordem de fornecimento, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o (s) bem (s) objeto do contrato/ordem de fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do **Descritivo Técnico**.
- 13.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Hospital ou terceiros.
- 13.7. À empresa vencedora é vedado, sem prévia e expressa autorização por escrito do Hospital, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do contrato/ordem de fornecimento ou divulgá-los através da imprensa escrita ou falada ou por qualquer outro meio de comunicação. Se for o caso, no ato da autorização da divulgação ou reprodução desse material, o Hospital estabelecerá a sua forma e/ou conteúdo.
- 13.8. Responsabilizar-se pela idoneidade durante o processo de fornecimento/venda, assim como pelo exato cumprimento da legislação aplicável, seja ela federal, estadual ou municipal, aqui incluídas todas as resoluções, recomendações e demais determinações emanadas de órgão legalmente investido de funções fiscalizadoras do fornecimento/venda objeto deste instrumento.



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000

14. DA INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

- 14.1. Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do recebimento, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham.
- 14.2. Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado a eles durante o transporte.
- 14.3. Os itens não aprovados serão listados em um “Termo de Recusa”, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado à empresa vencedora, ficando esta obrigada a efetuar a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas.
- 14.4. Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma “Discriminação Complementar” ou “Corretiva”, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente).
- 14.5. Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela empresa vencedora, bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, na qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.
- 14.6. Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora.
- 14.7. O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados no Hospital, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.
- 14.8. Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará a empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

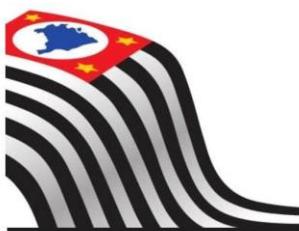


Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000

- 14.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Hospital.

15. DAS GARANTIAS

- 15.1. De acordo com a natureza do (s) bem (s) a ser adquirido, se cabível:
- 15.1.1. Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para o Hospital, contados a partir da data da entrega dos equipamentos.
 - 15.1.2. Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.
 - 15.1.3. A empresa vencedora, durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as recomendações do fabricante.
 - 15.1.4. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.
 - 15.1.5. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.
 - 15.1.6. A empresa vencedora ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.
 - 15.1.7. É da responsabilidade da empresa vencedora e/ou da empresa indicada para assistência técnica:



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000



- 15.1.7.1. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis.
- 15.1.7.2. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 15.1.7.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o Hospital.

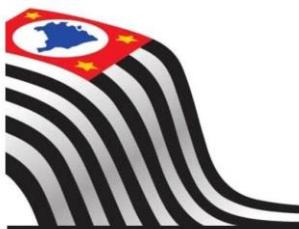
16. DA VIGÊNCIA

- 16.1. O prazo de vigência do contrato/Ordem de fornecimento será da assinatura até o término do maior período de garantia do (s) bem (s) adquirido(s) nesse certame.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. As condições de pagamento serão negociadas diretamente com a empresa vencedora.
- 17.2. O pagamento poderá ser a vista ou parcelado, sempre mantendo o valor total ofertado.
- 17.3. Não ocorrerão pagamentos antecipados pela aquisição do bem.
- 17.4. Após negociada a forma de pagamento, havendo atraso de mais de 3 (três) dias úteis da data acordada, ocorrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) calculado sobre o valor não pago e mora diária de atraso de 0,03 (três centésimos de percentual) até a data do efetivo pagamento.

18. DA RESCISÃO



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000





18.1. Haverá rescisão imediata do contrato nos casos de:

- 18.1.1. Inexecução total ou parcial do contrato/ordem de fornecimento, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
- 18.1.2. Extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da empresa vencedora.
- 18.1.3. Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos e deveres relativos ao contrato, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Hospital.

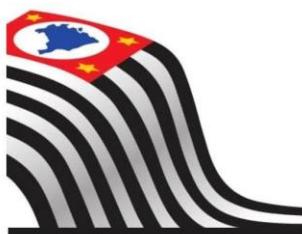
19. DOS ANEXOS

19.1. Integram o presente Memorial Descritivo:

- Termo de Referência
- Anexo I – Apresentação da Proposta

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O presente Memorial Descritivo respeita os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, probidade administrativa e transparência, garantindo assim lisura em todo o processo.
- 20.2. Os documentos xerocopiados apresentados deverão ser preferencialmente autenticados.
- 20.3. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa candidata, impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.
- 20.4. O Hospital Estadual Mario Covas Santo André se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão.



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000



Secretaria da Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

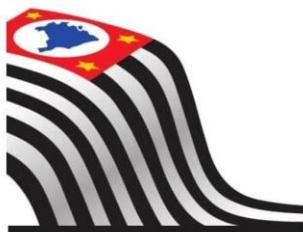
1. OBJETO DA AQUISIÇÃO

1.1. Aquisição pelo Hospital Estadual Mario Covas de Santo André (HEMC) Aparelho de Ecocardiograma o setor de Ecodoppler conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO

2.1 Segue tabela, com a especificação técnica do Aparelho de Ecocardiograma e quantidade a ser adquirida.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Navegação em tela de toque estilo tablet e bateria para modo de hibernação; ✓ Modo 2D; ✓ Modo Doppler colorido; ✓ Modo PW/ CW; ✓ Strain cardíaco simples automático; ✓ Avaliação dinâmica com contraste microbolhas com quantificação para cardiologia e imagem em geral; ✓ Speckle tracking com modo M curvo, fração de ejeção e sincronia; ✓ Transdutores setoriais Adulto e Pediátrico; ✓ Sonda – transdutor transesofágico; ✓ Cabo de força padrão ABNT; ✓ Cabo de ECG-US; ✓ Lead set para ECG; ✓ Anatomical M mode; ✓ Curved Anatomical M Mode ✓ Zom de Alta resolução; ✓ ✓ Scan Assistant Pro; ✓ TEE interface; ✓ Dicom; ✓ Dicom media viewer ; ✓ Pacote de relatórios; ✓ Kit de linguagem em português para o teclado; ✓ Protetor anti mordida para transdutor TEE adulto grande; ✓ Protetor anti mordida para transdutor TEE adulto médio; ✓ 2D Auto EF2.0; ✓ Curved anatomical M mode; ✓ Smart stress;



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000



3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Menor Valor Total: Critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para o Hospital é a de menor preço, desde que a proposta apresentada atenda ao solicitado no termo de referência.

3.2 Será considerada a vencedora a empresa que apresentar o Menor valor global.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 As propostas deverão ofertar os valores por item, através do preenchimento da tabela constante no anexo I, incluídos todos os tributos e eventuais custos de transporte.

5. OBJETIVO / JUSTIFICATIVA

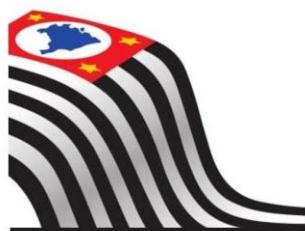
Aquisição de aparelho de Aparelho de Ecocardiograma é necessário pois o equipamento utilizado atualmente está obsoleto não atendendo a demanda necessária aos exames conforme solicitação da gestão médica. O equipamento atual também não há possibilidade up grade e está com seu (End of life em 31/12/2015).

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM/OBJETO.

6.1 O prazo de entrega do(s) bem (ns) é 60 (sessenta) dias, contados do comunicado formal à empresa considerada vencedora do certame, em remessa única, no endereço do hospital: Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321, Paraíso, Santo André/SP, CEP 09190-615.

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da empresa vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000



6.4 Os bens serão considerados recebidos em definitivo, após 15 (quinze) dias do fim do período do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da obrigação.

6.6 O equipamento deverá possuir Registro na ANVISA, Ministério da Saúde Norma ABNT 254 e caso necessário Certificado do INMETRO.

6.6.1 Garantia de 12 meses a partir da data de instalação.

6.6.2 Entregar o equipamento, realizar o treinamento operacional e a instalação do equipamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

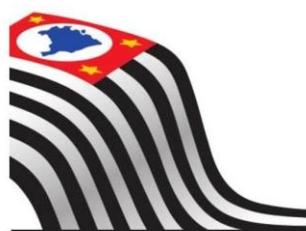
7.1 São obrigações do Hospital:

7.1.1 Receber o objeto(s) /bem (ns) no prazo e condições estabelecidas no Ato de Convocação e/ou Termo de Referencia de Aquisição e/ou Memorial Descritivo e eventuais anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referencia e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar formalmente à empresa vencedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/bem fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora;



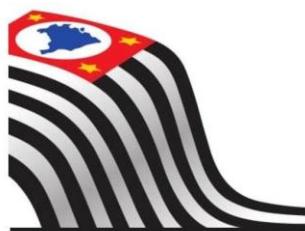
Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André - SP - 09190-165
Tel (11) 2829-5000



- 7.1.5 Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.
- 7.2 O Hospital não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

- 8.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referencia de Aquisição e eventuais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referencia de Aquisição, Ato Convocatório e eventuais anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
 - 8.1.2 Sempre que possível, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
 - 8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.
 - 8.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
 - 8.1.5 Garantia de 12 meses a partir da data de entrega do objeto.
 - 8.1.6 Entregar o equipamento, realizar o treinamento operacional e a instalação do equipamento.
 - 8.1.7 O equipamento deverá possuir Registro na ANVISA, Ministério da Saúde Norma ABNT 254 e caso necessário Certificado do INMETRO.



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

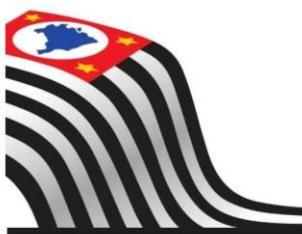
9.1 As seguintes infrações, se cometidas pela empresa fornecedora, serão passíveis de sanções:

- 9.1.1 inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do fornecimento;
- 9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3 Fraudar a execução do compromisso de fornecimento;
- 9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6 Não mantiver a proposta.

9.2 A Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 8.1 e seguintes ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Hospital;
- 9.2.2 Multa moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão;
- 9.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/fornecimento, no caso de inexequção total do objeto;
- 9.2.3.1 Em caso de inexequção parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Santo André, 08 de Outubro de 2.020.



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000



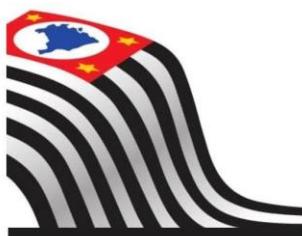
Eng.º Marcos Lucio Oliveira Silva
Coordenador de Engenharia Clínica

Ciente, encaminhe-se de forma proposta.

Eng.º Mateus Valério da Silva
Gerente de Engenharia

Ciente e de acordo,

Dr. Antônio De Giovanni Neto
Diretoria Administrativa



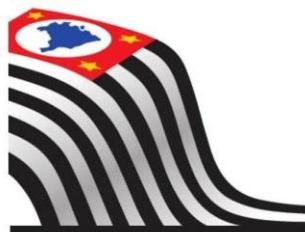
Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000



Anexo I: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Aquisição pelo Hospital Estadual Mario Covas de Santo André (HEMC) Aparelho de Ecocardiograma o setor de Ecodoppler conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO APARELHO DE ECOCARDIOGRAMA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Navegação em tela de toque estilo tablet e bateria para modo de hibernação; ✓ Modo 2D; ✓ Modo Doppler colorido; ✓ Modo PW/ CW; ✓ Strain cardíaco simples automático; ✓ Avaliação dinâmica com contraste microbolhas com quantificação para cardiologia e imagem em geral; ✓ Speckle tracking com modo M curvo, fração de ejeção e sincronia; ✓ Transdutores setoriais Adulto e Pediátrico; ✓ Sonda – transdutor transesofágico; ✓ Cabo de força padrão ABNT; ✓ Cabo de ECG-US; ✓ Lead set para ECG; ✓ Anatomical M mode; ✓ Curved Anatomical M Mode ✓ Zom de Alta resolução; ✓ Scan Assistant Pro; ✓ TEE interface; ✓ Dicom; ✓ Dicom media viewer ; ✓ Pacote de relatórios; ✓ Kit de linguagem em português para o teclado; ✓ Protetor anti mordida para transdutor TEE adulto grande; ✓ Protetor anti mordida para transdutor TEE adulto médio; ✓ 2D Auto EF2.0; ✓ Curved anatomical M mode; ✓ Smart stress; 	01	
<u>Valor Total: R\$</u>			



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André - SP - 09190-165
Tel (11) 2829-5000